



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000089/2021
Processo: 9006-00 2021

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei nº 89/2021, de autoria do nobre Vereador Nilton Aparecido Militão, que "Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência."

Conforme posicionamento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, externado no parecer nº 99/2021, a proposição é legal e constitucional, desde que modifique a redação do caput dos artigos 1º e 2º, no sentido de autorizar a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Dessa forma, o autor foi cientificado do parecer jurídico e manifestou no sentido de que no momento oportuno será efetuada a adequação necessária no projeto em tela.

Ante o exposto, desde que efetuada a adequação, considero a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 20 de setembro de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Parda - PSL